

PUBLICADO

Extrema, 04 / 12 / 2020

DECRETO Nº 3.904

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Declara a área que especifica como de interesse social, para fins de realização das intervenções ambientais necessárias à execução de obra viária consistente no prolongamento da Avenida Higino Saes Peres, no Bairro da Ponte Nova, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da **Comunicação Interna SOU nº. 021/2020, de 04 de dezembro de 2020**, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e direcionada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informando que há interesse do Município de Extrema em realizar a execução de obra viária para **“prolongamento da Avenida Higino Saes Peres”**, no Bairro da Ponte Nova;

CONSIDERANDO a possibilidade de se declarar como de interesse social, ou como de utilidade pública, áreas de preservação e a elas equiparadas, tal como definido pelo Código Florestal Brasileiro – Lei Nacional nº. 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 3º da Lei Municipal nº. 1.829, de 17 de setembro de 2003**, que “dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Extrema”, segundo o qual: **“Art. 3º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios: I- Desenvolvimento das atividades econômicas, sociais e culturais; (...) III- Função social ambiental da propriedade urbana e rural (...);”**

CONSIDERANDO a competência do ente federativo municipal para a gestão das áreas de interesse ambiental situadas em sua base territorial, observadas as condições impostas pela legislação ambiental brasileira;

CONSIDERANDO que a área a que se refere a **Comunicação Interna SOU nº. 021/2020** encontra-se situada na **Zona Urbana do Município de Extrema**, conforme disposto no Zoneamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 83, de 25 de fevereiro de 2013 – Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "*o interesse social ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público*";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atender ao interesse público e ao desenvolvimento econômico e social, fomentando a economia local e viabilizando a infraestrutura necessária para suporte à cadeia produtiva e ao crescimento do polo industrial do Município de Extrema;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de **INTERESSE SOCIAL**, exclusivamente para fins de realização das **intervenções ambientais** necessárias à execução de obra viária consistente no prolongamento da Avenida Higino Saes Peres, no Bairro da Ponte Nova, a área descrita no parágrafo primeiro deste artigo, objeto de doação condicionada ao Município de Extrema, na forma dos memoriais descritivos, Laudos de Avaliação e levantamentos planimétricos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

§ 1º - Área equivalente a **18.052,34 m² (dezoito mil e cinquenta e dois vírgula trinta e quatro metros quadrados)**, situada no Bairro da Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, área esta integrante de uma gleba maior, registrada sob **MATRÍCULA Nº. 22.337**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: "*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4A localizado na divisa entre o, Imóvel Remanescente 2, Passos & Souza Administração de Imóveis Ltda e área em descrição: deste segue confrontando com Imóvel Remanescente 2 e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 264°26'27" e distância de 59,77m até o vértice 4B de coordenadas N: 7.473.989,5375 m e E: 364.160,2620 m; azimute 211°32'18" e distância de 425,38m até o vértice 4C de coordenadas N: 7.473.626,9934 m e E: 363.937,7613 m; deste passa a confrontar com Vanda Saes Peres (Matricula: 10.196), e segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute 275°31'37" e distância de 29,06m até o vértice 30 de coordenadas N: 7.473.629,7924 m e E: 363.908,8355 m; azimute 31°32'18" e distância de 33,66m até o vértice 30A*

de coordenadas N: 7.473.658,4793 m e E: 363.926,4414 m; azimuth 295°01'44" e distância de 3,90m até o vértice 4W de coordenadas N: 7.473.660,1316 m e E: 363.922,9027 m; deste passa a confrontar com **Imóvel Remanescente 1** e segue com azimuth 31°32'15" e distância de 165,21m até o vértice 4I de coordenadas N: 7.473.800,9419 m e E: 364.009,3185 m; deste passa a confrontar com **Área do Condomínio 2 (Matrícula Nº 22.335 - RI de Extrema/MG)** e segue com seguintes azimuthes e distâncias: azimuth 31°32'18" e distância de 111,01m até o vértice 4H de coordenadas N: 7.473.895,5511 m e E: 364.067,3824 m; azimuth 31°32'19" e distância de 18,73m até o vértice 4G de coordenadas N: 7.473.911,5109 m e E: 364.077,1774 m; deste passa a confrontar com **Área do Condomínio 3 (Matrícula Nº 22.336 - RI de Extrema/MG)** e segue com seguintes azimuthes e distâncias: azimuth 31°32'19" e distância de 97,41m até o vértice 4F de coordenadas N: 7.473.994,5340 m e E: 364.128,1307 m; azimuth 31°32'10" e distância de 30,50m até o vértice 4E de coordenadas N: 7.474.020,5253 m e E: 364.144,0808 m; azimuth 31°32'22" e distância de 71,04m até o vértice 4D de coordenadas N: 7.474.081,0728 m e E: 364.181,2416 m; deste passa a confrontar com a **Rodovia Fernão Dias BR 381**, e segue com os seguintes azimuthes e distâncias: azimuth 97°40'10" e distância de 1,53 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.474.080,8689m e E 364.182,7559m; azimuth 99°49'02" e distância de 10,26 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.474.079,1195m e E 364.192,8656m; azimuth 101°43'13" e distância de 19,52 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.474.075,1535m e E 364.211,9827m; deste passa a confrontar com **Passos & Souza Administração de Imóveis Ltda**, e segue com azimuthes 174°26'27" e 80,20m até o vértice 4A, de coordenadas N 7.473.995,3277m e E 364.219,7521m; início da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 18.052,34m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuthes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

§ 2º - Nos termos do *caput* e em vista da presente declaração de **INTERESSE SOCIAL**, ficam autorizadas todas as intervenções ambientais necessárias à execução de obra viária consistente no prolongamento da Avenida Higino Saes Peres, tal como o projeto de obra viária apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e em todo o perímetro a que se refere o Memorial Descritivo transcrito no parágrafo primeiro deste artigo, bem como áreas adjacentes, caso necessário, especialmente para: supressão de espécimes arbóreos, intervenções nas áreas de preservação permanente (APP) existentes no local, eventual drenagem de áreas úmidas, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento das finalidades que ensejaram a presente declaração de interesse social.



§ 3º - As intervenções supressivas de espécimes arbóreos, citadas e autorizadas no parágrafo anterior, deverão ser precedidas da respectiva compensação ambiental, conforme condições e critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), devendo a compensação ser realizada, prioritariamente, no âmbito do “*Projeto Conservador das Águas*”, instituído pela Lei Municipal nº. 2.100, de 21 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 2.409, de 29 de dezembro de 2010.

§ 4º - As eventuais intervenções em áreas de preservação permanente (APP), autorizadas neste ato normativo, deverão ser precedidas do cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), nos termos da Resolução CONAMA nº. 369/2006, Deliberação Normativa CODEMA nº. 013/2017 e demais regramentos aplicáveis.

§ 5º - A presente declaração de interesse social não isenta o responsável da necessidade de outras autorizações eventualmente requeridas pela legislação, perante órgãos da Administração Municipal, do Estado de Minas Gerais ou da União Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -